

## **PROJETO DE LEI Nº 003/2023**

“Ratifica as alterações do Protocolo de Intenções/Contrato do Consórcio Intermunicipal Brasil Central para ingresso dos municípios de Campestre de Goiás, Goianápolis, Goiás, Guapó, Orizona, Pires do Rio, Palmelo, Santa Cruz de Goiás, Urutaí e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, APROVOU e eu prefeito municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com as disposições das Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005 (Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos), e considerando a Lei Municipal nº 486/13 de 13 de junho de 2013 e as deliberações das Assembleias Gerais Extraordinárias do CBC/GO dos dias 18/01/2023 e 21/03/2023, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam RATIFICADAS as alterações do Protocolo/Contrato do Consórcio Intermunicipal Brasil Central – CBC/GO promovidas pelo 1º e 2º Termo Aditivo (em anexo) firmado em 18 de janeiro de 2023 e 21 de março de 2023 respectivamente.

Parágrafo único. A ratificação prevista no caput abrange as disposições originais do Protocolo de intenções de 28/02/2013.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a abrir crédito especial e suplementar no orçamento atual, para atender despesas decorrentes da celebração de contratos de rateios do Consorcio Intermunicipal;

Parágrafo único. Os contratos de rateios serão formalizados em cada exercício financeiro por decisão da Assembleia Geral do consórcio e o prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Art. 3º Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de março de 2023.

**KLEBER COSME DE FREITAS**  
Prefeito Municipal